ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELIZE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 022/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objeto somente acrescentar o artigo 94 (adicional de insalubridade) previsto na Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que por um lapso não foram incluídos no parágrafo 2º do artigo 3º das Leis Municipais nºs 4175 e 4177, ambas de 29 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 14 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

de 14 de janeiro de 2021

ALTERA § 2º DO ARTIGO 3º DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4175 E 4177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4175, de 29 de dezembro de 2020 (Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber."

Art. 2º. O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4177, de 29 de dezembro de 2020 (Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração